

LEI N.º 154, 21 de Fevereiro de 2001.

“Cria Cargos Junto ao Atual Plano de Cargos e Salários, Abre as Respectivas Vagas e Contém Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados junto ao Plano de Cargos e Salários do Município de Luisburgo, de livre nomeação e exoneração, os seguintes cargos:

Médico do PSF

Enfermeira do PSF

Auxiliar de Enfermagem do PSF

Agente de Saúde do PSF

§ Único – Os cargos mencionados atenderão ao Programa de Saúde da Família e cumprirão jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Para atender aos cargos mencionados no art. 1º, ficam abertas as seguintes vagas, com os respectivos vencimentos:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS
Médico do PSF	01	R\$ 3.000,00
Enfermeira do PSF	01	R\$ 2.500,00
Auxiliar de enfermagem do PSF	01	R\$ 275,00
Agente de Saúde do PSF	11	R\$ 220,00

§ *Único* – Os deveres, características e outros requisitos são os descritos no Plano de Cargos e Salários do Município e no Programa de Saúde da Família, mantido pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação específica, já consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 21 de Fevereiro de 2001.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal